

LEI Nº 206 / 02.

Ementa: Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Evangélica de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “**Associação Beneficente Evangélica de Natividade**”, entidade civil sem fins lucrativos – inscrita no C.G.C. Nº 03 896 582/0001 - 24 com foro e sede em Natividade –RJ.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de Junho de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal